

ATA DE JULGAMENTO DA QUARTA REUNIÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2018
RESULTADO FINAL

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 16:20 horas, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº5.004 de janeiro de 2018, sob a Presidência do Suplente Sr. Hállan Vinicius Araújo Nepomuceno e demais Membros para iniciarem os trabalhos de julgamento da habilitação da licitante melhor classificada na **Concorrência Pública nº. 001/2018**, cujo objeto é a **contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Ouro Preto fazendo a elaboração e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**, conforme ATA DE ABERTURA dos envelopes de HABILITAÇÃO datada de 04/09/2018. A CPL/PMOP, conforme resposta de parecer técnico quanto a qualificação técnica apresentada pela empresa **VITRINE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, através do Memorando nº. 851/2018, emitido pela Superintendência de Atos, Chancelaria e Memória decidiu por **HABILITAR** a empresa **VITRINE COMUNICAÇÃO LTDA- EPP**. Diante do exposto, a CPL declara a empresa **VITRINE COMUNICAÇÃO LTDA- EPP** vencedora do certame. Abre-se prazo recursal, com término às 18:00 horas do dia 17/09/2018. Nada mais a relatar, às 16:38 horas, está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Hállan Vinicius Araújo Nepomuceno: Hállan V. A. Nepomuceno
Presidente Suplente

Sra. Andréa Aparecida de Sousa Guimarães: Andréa A. S. Guimarães
Membro

Srta. Nilza Fátima Virgem Ferreira: Nilza Fátima Virgem Ferreira
Membro

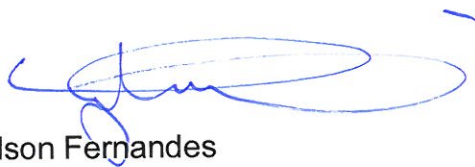
Memorando nº 851/2018

Ouro Preto, 05 de setembro de 2018.

DE: Superintendente de Atos, Chancelaria e Memória
PARA: Superintendência de Compras e Licitações

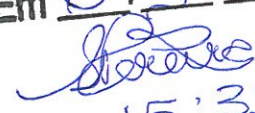
Assunto: Parecer técnico da Concorrência Pública 01/2018, Processo nº 04/2018.

A Superintendência de Atos, Chancelaria e Memória procedeu a análise dos documentos : Certificado do Conselho Executivo de Normas Padrão e Atestados de Capacidade Técnica, apresentados pela agência Vitrine Comunicação Ltda concedendo parecer técnico favorável a habilitação da mesma.



Gilson Fernandes

Superintendente de Atos, Chancelaria e Memória

Recebemos
Em 6/9/18

15:39h